

D. PAULO EVARISTO ARNS E SUA LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL DURANTE A DITADURA (1964-1984): UM ESTUDO DE BIOÉTICA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO ¹

RESUMO

Após a deposição do Presidente João Goulart com o Golpe Militar no Brasil no ano de 1964, o Estado brasileiro ficou sob o comando as Forças Armadas. Através de Atos Institucionais, o governo militar, sob a égide da Doutrina de Segurança Nacional no cenário geopolítico da Guerra Fria, capitaneado pelo grupo dos Linhas-duras inicia o período mais repressor do Regime Militar concebido como Anos de Chumbo. No cenário eclesial, a Igreja Católica realiza o Concílio Vaticano II, abrindo para os problemas do mundo moderno e assiste a gênese da Teologia da Libertação como proposta teórica de tendência marxista para responder aos desafios de caráter social, principalmente a exclusão e a desigualdade sociais. Neste contexto, destaca-se a atuação de Dom Paulo Evaristo Cardeal Arns à frente da Arquidiocese de São Paulo numa fase da história do Brasil em que os Direitos Humanos eram vilipendiados pelas arbitrariedades do Regime Militar. A conjuntura na época em que a sociedade civil estava silenciada, d. Paulo se apresenta como uma das poucas a vozes opositoras ao Regime, rompendo a diplomacia que durante anos marcou a relação Estado-Igreja, aderindo à assistência por quem ansiava por justiça. Assim, d. Paulo articula uma série de execuções visando defender os mais vulneráveis nesta conjuntura através da criação da Comissão Justiça e Paz de São Paulo, a Operação Periferia, a visita aos presídios com suspeita de tortura, denúncias aos abusos dos militares, entre outras atividades que iam além de seu papel religioso, demonstrando um profundo senso de humanidade. Destarte, esse trabalho se propõe a refletir elementos de caráter bioético na atuação de d. Paulo como precursor de ideais bioéticos que, na sociedade contemporânea, estão sedimentados como valores e direitos: a liberdade de expressão e pensamento, o debate democrático, rejeição à violência instituída, o respeito aos Direitos Humanos e a dignidade da pessoa humana. A abordagem de reflexão bioética a partir da atuação de um agente histórico reveste-se de certa novidade diante da tradição principialista, proveniente, sobretudo, dos Estados Unidos e Europa, com predomínio de pesquisas e produções relativas aos direitos dos pacientes e ao universo da medicina. Contudo, como crítica a essa tradição, bioeticistas provenientes da América Latina apresentam a chamada Bioética Social, cuja abordagem volta-se para os problemas sociais e, igualmente, para a crítica à agressão aos Direitos Humanos. Esta abordagem de bioética latino-americana apresentaria mais fundamentos para a relevância científica de como se processou, ao longo dos anos na história recente do país, a construção de leis e de consciência mais sensível às bases da Bioética em sua essência, como respeito ao ser humano, autonomia e dignidade. O legado de D. Paulo como um dos responsáveis por essa realidade é digno de um olhar atento com critérios de pesquisa científica para resgatar a memória de personalidades que corroboraram para a consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil.

Palavras-Chave: Dom Paulo Arns. Direitos Humanos. Bioética Social.

¹ Mestre em Bioética pelo Centro Universitário São Camilo (2013). Especialista em Bioética e Pastoral da Saúde no Centro Universitário São Camilo (2011). Especialista em História, Sociedade e Cultura pela PUC-SP (2009). Bacharel em Teologia pela Faculdade Dehoniana (2014) e possui Licenciatura em Filosofia pela PUC-PR (1999). Doutorando em Bioética pelo Centro Universitário São Camilo como bolsista da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. E-mail: acr-expert@uol.com.br

INTRODUÇÃO

Segundo Skidmore (1988, p. 83)², após a deposição do Presidente João Goulart, o Brasil ficou sob o poder dos militares com apoio de diversos setores da sociedade, Meios de Comunicação, a OAB e a alta hierarquia da Igreja Católica. Os militares, influenciados pelos americanos com a “National War College” e sob a égide da Doutrina de Segurança Nacional, criaram todo um aparato ideológico a fim de reprimir a liberdade democrática. Tais instrumentos foram a Escola Superior de Guerra, surgida anos antes do Golpe Militar, o Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais e posteriormente o Serviço Nacional de Informações, esses últimos dirigidos pelo General Golbery Couto e Silva, cuja finalidade era propagar a mentalidade de que quando

[...] ameaçada a ‘segurança’, está justificado o sacrifício do Bem-Estar que, por extensão, é o sacrifício também da liberdade, das garantias constitucionais, dos direitos da pessoa humana.(...) se referia aos povos ameaçados por um inimigo externo, enquanto para Golbery o inimigo era interno, devendo ser procurado entre o povo brasileiro. (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 1985, p.70)³

O clima de bipolaridade no contexto geopolítico mundial serviu de pano de fundo para justificar uma série de Atos Institucionais - 17 ao todo - a fim de criar condições de governabilidade durante o Regime Ditatorial. Com “a forte ênfase do governo no anticomunismo”, e a proximidade histórica das Forças Armadas com os Estados Unidos, alinhou-se o novo governo com o Bloco Capitalista liderado pelos americanos (SKIDMORE, 1988, p. 67)⁴. Com este contexto se tem notícia do fim das diversas manifestações culturais, sociais, políticas e artísticas que oferecessem algum risco, segundo os critérios dos censores.

Com a promulgação do Ato Institucional N^o 5, editado em 13 de Dezembro de 1968, pelo Presidente Costa e Silva, seria inaugurada uma nova fase na Ditadura Militar Brasileira, em que o grupo dos chamados *Linhas-duras* tomaram espaço no poder político objetivando maior “controle executivo e militar sobre o governo e os cidadãos” (SKIDMORE, 1988, p. 166).⁵ Como fruto desse AI e dos demais vindouros, tem-se o fechamento do Congresso Nacional, censura a qualquer crítica ao poder estabelecido e a mídia “colocada sob a super-

² SKIDMORE, Thomas E. **Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985**. Tradução Mario Salviano Silva. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 63.

³ Arquidiocese de São Paulo. **Projeto Brasil Nunca Mais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985, p.70.

⁴ SKIDMORE, Thomas E. **Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985**. p.67.

⁵ Ibid, p.166.

visão dos tribunais militares” (SKIDMORE, 1988, p. 167).⁶ Uma enorme lista com políticos e intelectuais foi providenciada a fim de expurgá-los, além da suspeição de futuras eleições. A guerrilha armada, tida como oposição clandestina, seria o único modo de manifestar alguma crítica ao governo, surgiu inspirada no triunfo de Fidel Castro (SKIDMORE, 1988, p. 171).⁷

Neste cenário é fundada em São Paulo a OBAN (Operação Bandeirantes), em julho de 1969, para representar uma coordenação de “ação maciça de repressão à onda de violência” ligada à Presidência da República⁸. Houve a centralização dos organismos truculentos contra os considerados subversivos levando a cabo as determinações do AI 5, com a criação de uma polícia política dentro do próprio Exército, entre as ruas Tomás Carvalhal e Tutóia, com apoio do Governador do Estado Roberto de Abreu Sodré, o Prefeito Paulo Maluf, inúmeros empresários e jornais como a Folha de São Paulo. Tratava-se da “maior das mobilizações antiterroristas da plutocracia (GASPARI, 2002, p. 62-64)⁹

Essa manobra daria origem ao DOI-CODI, (Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna) analisado pelo Projeto Brasil: Nunca Mais, (doravante citado como PBNM), que “passaram a ocupar o primeiro posto na repressão política e também na lista das denúncias sobre violações dos Direitos Humanos” (ARQUIDIOCESE, 1985, p. 74).¹⁰ Segundo ainda este projeto, tem-se a informação de que em São Paulo, esse órgão repressor competia no mesmo papel com o DOPS (Departamento de Ordem Política e Social), sob a direção do delegado Sérgio Paranhos Filho, e “uma equipe de investigadores que, além de torturas e matar inúmeros opositores, eram integrantes de um bando autodenominado ‘Esquadrão da Morte’ (...) que chegou a assassinar centenas de brasileiros”, mesmo sem registros de antecedentes que os incriminassem (ARQUIDIOCESE, 1985, p. 74).¹¹

Dentro desse contexto uma das instituições que outrora apoiara a instauração do Golpe Militar, a Igreja Católica inicia um processo de profundas transformações. A princípio a hierarquia da Igreja comemorou entusiasmamente a deposição de João Goulart, levada pelo clima de tensão social através de um ato público de grandes proporções.

Movimento surgido em março de 1964 e que consistiu numa série de manifestações, ou “marchas”, organizadas principalmente por setores do clero e por entidades femininas em resposta ao comício realizado no Rio de Janeiro em 13 de março de 1964, durante o qual o presidente João Goulart anunciou

⁶ Ibid, p. 167

⁷ Ibid, p. 171

⁸ GASPARI, Elio *apud* VEJA, 19 de Fevereiro de 1969, p. 16.

⁹ GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. São Paulo, Companhia das Letras, 2002. pp. 62-64.

¹⁰ Arquidiocese de São Paulo, **Projeto Brasil Nunca Mais**, p. 74.

¹¹ Ibid, p. 74.

seu programa de reformas de base (...) Durante o trajeto, que saiu da praça da República e terminou na praça da Sé com a celebração da missa “pela salvação da democracia”. Na ocasião, foi distribuído o Manifesto ao povodo Brasil, convocando a população a reagir contra Goulart..(LAMARÃO, s.d.)¹²

Em meio a esses conflitos em nível nacional, a Igreja, em âmbito mundial, se preparava para passar por um conjunto de modificações em seus conceitos e forma de lidar com os problemas contemporâneos. Conforme Rodrigues (2008, pp. 15-17), o modelo de Igreja vigente até então era o Ultramontanismo, cujas características eram o espiritualismo, a centralidade na autoridade da Cúria Romana e a clericalização.¹³ Com o advento do Concílio Vaticano II, realizado entre os anos de 1962 a 1965, tinha-se em vista a atualização da própria estrutura organizacional da Igreja, de forma que a aproximasse dos valores da sociedade contemporânea (Ibid, p. 23).¹⁴

Dos debates resultantes, alguns documentos foram aprovados e influenciaram a resposta que as Igrejas locais deveriam dar aos problemas que se apresentavam cada um de seus contextos. Assim, a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* propunha uma visão de Igreja como uma instituição que, como atesta “estaria colocando-se a serviço de todos os homens de hoje, mas, principalmente, dos mais pobres”, além de desejar ser solidária com seus problemas e aflições e valorizando suas aspirações e expectativas (Ibid, p. 29).¹⁵ O próêmio dessa constituição se apresenta da seguinte forma:

“As alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres e de todos aqueles que sofrem, são também as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos discípulos de Cristo; e não há realidade alguma verdadeiramente humana que não encontre eco no seu coração. Porque a sua comunidade é formada por homens, que, reunidos em Cristo, são guiados pelo Espírito Santo na sua peregrinação em demanda do reino do Pai, e receberam a mensagem da salvação para a comunicar a todos. Por este motivo, a Igreja sente-se real e intimamente ligada ao género humano e à sua história (VIER, s.d., p.143).¹⁶

A Igreja, a partir daí, colocaria-se à serviço do homem, em diálogo com todos sem distinção, ciente de certas dificuldades que estavam afligindo o mundo. Destate, a instituição

¹² http://www.cpdoc.fgv.br/nav_jgoulart/htm/7A_conjuntura_radicalizacao/A_marcha_da_familia_com_Deus.asp

¹³ RODRIGUES, Cátia Regina: **A Arquidiocese de São Paulo na gestão de d. Paulo Evaristo Arns (1970-1990)**. Dissertação de Mestrado em História Social. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, pp 15-17.

¹⁴ Ibid, p. 23

¹⁵ Ibid, p. 29

¹⁶ VIER, Frederico. **Compêndio do Vaticano II: Constituições, decretos e declarações**. Petrópolis, RJ: Vozes. p. 143.

se posicionava como colaboradora no “estabelecimento de uma fraternidade universal” com justiça social (RODRIGUES, 2002, p. 30).¹⁷

Outro evento importante que veio reforçar as decisões conciliares foi a II Conferência Geral do Episcopado Latino Americano, na Colômbia, em 1968. O tema principal foi: “A Igreja na atual transformação da América Latina à luz do Concílio Vaticano II”, e a principal determinação de veio a nortear os trabalhos pastorais na Igreja Latino-Americana foi a “opção preferencial pelos pobres”(Ibid, p. 41).¹⁸

Segundo Sydow e Ferri (1999, p. 97), seria com esse cenário histórico político e eclesial que Dom Paulo Arns toma posse na Arquidiocese de São Paulo, no dia 01 de Novembro de 1970, sucedendo a Dom Agnelo Rossi que fora nomeado por Roma para exercer a função de prefeito na Sagrada Congregação para a Evangelização dos Povos.¹⁹ O Cardeal Rossi estava sendo cobrado para agir com mais firmeza diante das atrocidades que ocorriam no país pois, naquele momento, a Igreja passava a ser um refúgio para a população.²⁰

Dom Paulo Evaristo Arns assume a Igreja paulistana com o ardor das grandes transformações provenientes do Concílio, com grande destaque por onde passou realizando trabalhos de caráter pastoral em Petrópolis e como bispo-auxiliar de São Paulo na sua luta pela defesa de presos políticos, já tido como subversivo para a liderança militar local (Ibid, p. 101).²¹

A nova conjuntura da Igreja que outrora vibrou com o Golpe Militar no seu início, agora aponta para uma mudança de sua práxis no que concerne à sua relação com o Estado:

“A Igreja, que apoiara a deposição de João Goulart, passa por profundas transformações e começa a enfrentar dificuldades crescentes nas suas relações com o Estado, tornando-se também vítima dos atos repressivos: há prisões de sacerdotes e freiras, torturas, assassinatos, cerco a conventos, invasões de templos, vigilância contra bispos.(SYDOW & FERRI, 1999, p. 63)”²²

No tocante à realidade social, alude o Projeto Brasil Nunca Mais que, a política de arrocho salarial adotada pelo Regime Ditatorial não havia precedentes na história do Brasil. Conseqüentemente, observou-se uma deterioração das condições de vida nas camadas populares: “fome, favelas, enfermidades, marginalidade, avançaram em números expressivos” (Ibid, p. 60).²³

¹⁷ RODRIGUES, Cátia Regina. *Op. Cit.*, p. 30.

¹⁸ Ibid, 41

¹⁹ SYDOW, Evanize e FERRI, Marilda. **Dom Paulo Evaristo Arns: Um homem amado e perseguido.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.p. 97.

²⁰ Ibid, 101.

²¹ Ibid, p. 101.

²² Ibid, p. 63.

²³ Arquidiocese de São Paulo, *Op. Cit.*, p. 60.

Dom Paulo tinha à sua frente muitos desafios para engendrar um episcopado que implementasse os princípios conciliares numa das maiores metrópoles do mundo. A história desse arcebispo ainda está revestida de “certo ineditismo” quando se trata de produções acadêmicas, e seu papel na história política recente do país (RODRIGUES, 2002, p.13).²⁴ Daí a urgência de lançar um olhar atento sobre este objeto de estudo com vistas à compreensão dos dois agentes históricos: o Estado, com suas classes hegemônicas e conservadoras e a Igreja, com seus setores de consciência evangélica que legitima sua ação. Dom Paulo desenvolveu, com suporte da CNBB, uma mensagem religiosa.

É a partir deste embate que temos um quadro com diversos aspectos para considerar esses anos como únicos na Igreja e sua relação com o governo de vários países que, historicamente, caminharam juntos, dondeprovem a concepção de Estado como braço secular da comunidade eclesial romana. Com o distanciamento dos ideais, discursos, ideologias e posturas de ambas as instituições, temos vários agentes históricos dessa fase passíveis de análise.

Portanto, faz-se relevante resgatar a memória das personalidades ainda vivas da história recente e verificar o legado para a Bioética no contexto atual. No caso do cardeal Arns, refletir sobre sua herança nas instituições democráticas, mídias de comunicação, legislação e nos valores vigentes aceitos pelo consenso da sociedade, hoje, principalmente os de caráter bioético.

INTERFACES COM A BIOÉTICA

Dentro das perspectivas Bioéticas, urge ressaltar que são um pouco distantes da proposta original apresentada e divulgada pelo oncologista e biólogo americano Van Rensselaer Potter no seu livro *Bioethics: bridge to the future*. Potter usou o neologismo Bioética para se referir à importância das ciências biológicas na melhoria da qualidade de vida; quer dizer, uma nova ciência a partir da associação necessária do conhecimento biológico com o conhecimento dos sistemas de valores humanos, tendo um forte componente ecológico (POTTER, 1971).²⁵

Potter, em outro momento, acrescentaria contribuição original do compromisso global diante do equilíbrio e preservação da relação dos seres humanos com o ecossistema, e a própria vida do planeta através de outra abordagem: “Eu proponho o termo Bioética como forma de enfatizar os dois componentes mais importantes para se atingir uma nova sabedoria, que é tão desesperadamente necessária: conhecimento biológico e valores humanos” (POTTER, 1971, p. 2).²⁶

²⁴ RODRIGUES, *Op. Cit.*, p. 13.

²⁵ POTTER, Van Rensselaer. *Bioethics: Bridge to the future*. Jersey: Englewood Cliffs, Prentice-Hall, INC., 1971.

²⁶ *Ibid*, 2.

Uma corrente muito preconizada pelos debates de caráter médico, o principialismo²⁷, cujo surgimento se deu com o Relatório Belmont²⁸ (1978), apresentou princípios básicos na solução dos problemas éticos surgidos na pesquisa com seres humanos. Logo em seguida Beauchamp e Childress (1994), sistematizaram a bioética sob o mesmo aspecto: fundamentada nos quatro princípios: do respeito da autonomia; da não-maleficência, da beneficência e o princípio da justiça. O principialismo é uma das formas utilizadas da expressão da bioética.

Não obstante a esse desenvolvimento convencionado internacionalmente pelos bioeticistas, no contexto da América Latina deflagrou-se uma crítica contundente à abordagem da tradição Norte Americana e Européia. Como afirma PESSINI (2008, p. 44)²⁹, a reflexão bioética proveniente de países mais ricos, preocupada com a solução de casos clínicos “sumarizada num ‘bios’ de alta tecnologia e num “ethos” individualista (privacidade, autonomia, consentimento informado), precisa ser complementada na América Latina por um “bios” humanista e um “ethos” comunitário (solidariedade, equidade, o outro)”. Aspirava-se a outras abordagens de caráter mais comprometido com a justiça social.

Foi assim que a expansão da bioética sobrepujou os limites do universo clínico- científico e abrangeu a sociedade de forma mais ampla através da conscientização, por parte dos homens, da sua identidade pessoal, comunitária e da dignidade intrínseca que lhes assiste. O movimento dos “direitos humanos” teve gênese nos séculos XVII e XVIII, contudo apenas em 1947 é que se tornou um assunto de urgência inadiável com o Tribunal de Nuremberg³⁰, e granjeou expressão universal com a proclamação pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1948. A Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Código de Nuremberg materializaram a emergência de uma nova mentalidade relativa ao valor do ser humano e às condições indispensáveis para o seu desenvolvimento (NEVES, 2000, p. 211-212).³¹

²⁷ O reconhecimento universal da bioética principialista veio somente com a publicação de Beauchamp e Childress em 1979: Princípios da Ética Biomédica que se transformou na principal fundamentação teórica do novo campo de ética biomédica e direcionou sua preocupação para a prática clínica e assistencial.

²⁸ O Relatório Belmont (1978) foi um documento elaborado pelo congresso estadunidense (realizado no Centro de Convenções Belmont, em Elkridge, estado de Maryland) que tinha como meta estabelecer princípios éticos a serem contemplados nas pesquisas científicas com seres humanos, como um marco fundamental para “... a formalização definitiva da bioética como um novo campo disciplinar...” (DINIZ; GUILHERM, 2002, p. 23).

²⁹ PESSINI, Leo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. Problemas atuais da Bioética. 8. ed. São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Loyola, 2008.

³⁰ TRIBUNAL DE NUREMBERG. Disponível em: <<http://www.historiadomundo.com.br>>. Acesso em: 10 mar. 2015. “Logo após a Segunda Guerra Mundial, um tribunal se reuniu em Nuremberg, na Alemanha, com o objetivo de julgar os crimes cometidos pelos nazistas durante a guerra. De 1945 a 1949, o Tribunal de Nuremberg julgou 199 homens, sendo 21 deles líderes nazistas. As acusações foram desde crimes contra o direito internacional até de terem provocado de forma deliberada a Segunda Guerra Mundial. A criação desse tribunal se deu através de um acordo firmado entre os representantes da ex-URSS, dos EUA, da Grã-Bretanha e da França, em Londres, em 1945.”

³¹ NEVES, M. C. P. A bioética e sua evolução. Revista O Mundo da Saúde. São Paulo, v. 24, n. 3, p. 211-22, maio/jun. 2000.

Nesta evolução das reflexões acerca do conceito e objeto da Bioética, sobretudo no contexto latino americano, como menciona Fortes (2011, p. 322)³², atualmente tem-se defendido “a noção da igualdade de direitos e da dignidade da pessoa humana, da autodeterminação dos povos, de não distinção de raça, ensejando a concretização de termos como acolhimento, hospitalidade, humanização e generosidade”. Deste modo, na abundância de muitos teóricos que pensaram com competência acadêmica o objeto e alcance da Bioética nos aspectos clínicos, é importante também reconhecer personalidades que contribuíram com sua práxis para a sedimentação efetiva das tendências concebidas hoje como princípios basilares da sociedade contemporânea e, neste estudo, os Direitos Humanos.

Dentre as diversas abordagens que se pode desenvolver neste assunto, destacam-se o questionamento de como se articulou a resposta de Dom Paulo como agente histórico ante aos abusos da repressão militar? Como isso se processou ao longo dos primeiros anos de seu arcebispado, levando ao distanciamento da postura da Igreja que outrora apoiava um Estado sob a égide da ditadura, mas, que neste período, se tornara sua principal contestadora? De que modo essa articulação contribuiu para a compreensão da relação crítica entre as duas instituições que, neste recorte histórico, promoveu um novo patamar na história da Arquidiocese de São Paulo, na população da periferia paulistana e na revisão da truculência por parte do Governo Militar? Tecendo essa abordagem, podem-se encontrar novos significados para o papel Igreja na história e na sociedade brasileira. Para isso, quiçá seja necessária uma análise dos principais aspectos em que o distanciamento Igreja-Estado se evidenciou neste período, bem como as repercussões.

É importante ressaltar que muitos dos aspectos desta época histórica ainda não foram totalmente compreendidos devido à ausência de material disponível para análise. A maioria destes arquivos ainda está sob a tutela das Forças Armadas, o que os torna de acesso restrito. Perante esta realidade, ainda há muito que se descobrir acerca deste período, que ainda é revestido de inexatidão e versões pouco sustentáveis. Recentemente, acalorados debates sobre a abertura dos arquivos militares na instauração da Comissão da Verdade³³ foram veiculados pela mídia. A Presidente em exercício, Dilma Rousseff, assim se pronunciou quando sancionou a Lei do Acesso à Informação, que regulamenta a consulta de documentos públicos, e a lei que institui a Comissão Nacional da Verdade:

³² FORTES, Paulo A. de Carvalho. Artigos de atualização: A bioética em um mundo em transformação. Revista Bioética. Brasília, v. 19, n. 2, p. 319-327, 2011.

³³ A Comissão da Verdade foi instalada em cerimônia no Palácio do Planalto no dia 16 de Maio de 2012, onde a presidente Dilma Rousseff nomeou sete integrantes que investigarão violações aos direitos humanos ocorridas de 1946 a 1988 (período que abrange o governo do presidente Eurico Gaspar Dutra até a publicação da Constituição Federal. FRANCO, Bernardo Melo. 10 perguntas para a Comissão da Verdade. Folha de São Paulo, São Paulo, 16, maio, 2012. Poder, p.11.

O Brasil se encontra consigo mesmo. Sem revanchismo, mas sem a cumplicidade do silêncio. Um país vitorioso de um povo vitorioso que tem hoje o privilégio de viver em sólida democracia que foi construída por muitos que lutaram, por muitos que resistiram. A lei do acesso à informação e a lei que institui a Comissão da Verdade se somam ao esforço e à dedicação de gerações de brasileiros e brasileiras que lutaram e lutarão para fazer do Brasil um país melhor, mais justo e menos desigual, brasileiros que morreram, que hoje homenageamos não com processo de vingança, mas através do processo de construção da verdade e da memória.³⁴

A apuração de fatos que remetem a essa época suscitando desconforto na relação governo, sociedade civil, vítimas e militares evidencia muito ainda por se esclarecer. A guisa de compreensão da relevância desse assunto, observa-se, por exemplo, a incoerência entre os números da Polícia do Exército sobre a quantidade de desaparecidos e os de seus familiares. Deste modo é que se impõe a finalidade desta pesquisa em investigar a resistência promovida pela atuação d. Paulo.

O LEGADO BIOÉTICO DE D. PAULO QUANTO AOS DIREITOS HUMANOS

Durante o seu episcopado, d. Paulo envidou esforços para promover valores hoje bem delineados pelos diversos meios que privilegiam a democracia, a liberdade de expressão, o Estado de Direito, a Anistia que, segundo as palavras de Skidmore (1988, p. 423) “o Cardeal Arns chamou mais tarde a luta pela anistia ‘a nossa maior batalha’”. A sociedade civil e suas instituições, da mesma forma, rejeitam uma série de aspectos que capitaneou o esforço de d. Paulo para superar pacificamente a censura, a violação dos Direitos Humanos, a agressão à dignidade humana em seus direitos de acesso à saúde, educação, cultura e condições básica de vida.

Nesta dimensão, pode-se citar a Constituição de 1988 como uma vitória naquilo que o religioso tanto acreditara e construiu o seu episcopado. A Constituição da República Federativa do Brasil está em vigor desde 1988, como lei fundamental e suprema. Configura-se como o princípio de todo o ordenamento jurídico que normatiza várias ramificações do direito e da sociedade, inclusive o Biodireito. O Título II, “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, no Capítulo I sobre a seção “Dos direitos e deveres individuais e coletivos”, afirma:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

³⁴ Trecho do discurso da Presidente Dilma Rousseff durante a instalação da Comissão da Verdade no dia 16 de Maio de 2012. O discurso na íntegra está disponível em < <http://www1.folha.uol.com.br/poder/1091271-leia-a-integra-do-discurso-de-dilma-na-comissao-da-verdade.shtml>>. Acesso em 18 fev. 2015.

- I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
- II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;
- III - ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante;
- IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;
- V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;
- VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;
- VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;
- VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;
- IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
- X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (BRASIL, 1988).

Outro aspecto a ressaltar é a presença de d. Paulo como alguém contemporâneo da história recente do Brasil que se esforçou por observar as diversas declarações de Bioética de âmbito internacional, como por exemplo, a Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 (*Pacto de San José da Costa Rica*)³⁵, de modo particular o artigo IV, 1, ao tratar do direito à vida : “Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção”. D. Paulo foi, de certo modo, o precursor desses valores em nossa sociedade, principalmente num período em que exatamente esses valores estavam sistematicamente sendo vilipendiados pela ditadura. Com maestria, soube realizar projetos de promoção humana e social para que os valores tão estimados nos congressos internacionais fossem preconizados na capital paulista.

Para encerrar esse breve parecer acerca da pessoa de d. Paulo como precursor do ideário bioético hoje sedimentados em nossa sociedade, como fomentador da humanidade, vale men-

³⁵ O Pacto de São José da Costa Rica, também conhecido como Convenção Americana de Direitos Humanos, é um tratado internacional entre os países-membros da Organização dos Estados Americanos e que foi firmado durante a Conferência Especializada Interamericana de Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969, na cidade de San José da Costa Rica, e entrou em vigência em 18 de julho de 1978. Consiste numa das bases do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos. Os Estados signatários desta Convenção se “comprometem a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que está sujeita à sua jurisdição, sem qualquer discriminação (RAMOS, André L S Cruz. Curso de Direito Empresarial – o novo regime jurídico-empresarial brasileiro, 3^a ed., Editora Juspodvm, Salvador: 2009. Disponível em: <<http://brasildireito.wordpress.com/2010/10/24/andre-luiz-santa-cruz-ramos-curso-de-direito-empresarial-o-novo-regime-juridico-empresarial-brasileiro-3%C2%AA-ed-2009-baixar/>>. Acesso em: 24 abr. 2015).

cionar a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, adotada por aclamação em outubro de 2005 pela UNESCO, órgão das Nações Unidas, Artigo 2, C, em que está alinhada com as Declarações anteriores, bem como com a atuação de d. Paulo: “contribuir para o respeito pela dignidade humana e proteger os direitos humanos, garantindo o respeito pela vida dos seres humanos e as liberdades fundamentais, de modo compatível com o direito internacional relativo aos direitos humanos”(UNESCO, 2005).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A bioética, enquanto ética da vida, toma para si o encargo de proteger a integridade e a dignidade da pessoa, principalmente dos mais vulneráveis, como os presos políticos submetidos à tortura sistemática no período aqui delimitado.

Desta forma, a bioética reconhece a historicidade humana e, do mesmo modo, que a proteção dos indivíduos vulneráveis se reveste como proteção da história humana. Ao tomar consciência da vulnerabilidade de sujeitos concretos, onde a vida é agredida em sua dignidade, a responsabilidade bioética invoca a indignação, compaixão e solidariedade como embasamento para um agir ético que propicie às vítimas da conjuntura opressora dos direitos humanos condições mínimas que atenuem o sofrimento gerado pelos torturadores.

Dom Paulo pautou seu episcopado nessa linha de articulação dos seus trabalhos frente à Arquidiocese de São Paulo, formando lideranças e organizando grupos que oferecessem suporte a seus objetivos de atenção às vítimas do sistema repressor.

É importante ressaltar peremptoriamente que as iniciativas arnsianas revestem-se da mais profunda intenção pacífica, desprezando qualquer referência à revolta popular ou luta armada para alcançar seus intentos.

A atuação de d. Paulo pautada na busca do diálogo o qualifica para identificá-lo como o antecessor de elementos bioéticos. E isto se reforça a partir de 2005 com a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos aprovada na Conferência Geral da UNESCO. Trata-se de uma série de recomendações pertinentes ao respeito a dignidade humana, aos direitos humanos e as liberdades fundamentais em sua totalidade, como atesta o artigo III. Neste aspecto, como apresentado numa citação na abertura do capítulo terceiro, “contra a pátria não há direitos”, d. Paulo se revela como paladino dos princípios tão caros para a bioética.

Ainda em sintonia com a Declaração Universal da Bioética e dos Direitos Humanos, mencionando que “os interesses e o bem-estar do indivíduo devem ter prioridade sobre o interesse exclusivo da ciência ou da sociedade”, d Paulo tem um papel imprescindível. Apesar do contexto

geopolítico beligerante com a Guerra Fria, o emprego da política de segurança nacional através do AI-5, d. Paulo tem uma atitude de responsabilidade com o humano acima de ideologias, corrupções, ameaças e intimidações, mesmo provenientes do alto escalão dos militares.

Igualdade, justiça e equidade, não-discriminação e não-estigmatização foram os ideais que moveram d. Paulo a pautar seu compromisso bioético com o ser humano, principalmente o injustiçado, torturado, vilipendiado em sua dignidade. Em muitos casos, enfrentou sequazes do aparelho repressor para desvelar a verdade sufocada dos porões da morte, reclamando os corpos dos desaparecidos e um funeral honrado para as vítimas do sistema.

Ressalta-se, neste trabalho, que a abordagem dispensada à bioética está mais relacionada aos direitos humanos internacionais e o respeito pela vida dos seres humanos. Neste sentido, a Declaração acima mencionada reconhece a interligação que existe entre ética e direitos humanos no que concerne ao universo próprio da bioética.

Esse é um dos pontos que em se pode associar d. Paulo como um homem que, no seu contexto, viveu antecipadamente os princípios que despontaria condensados em um só texto sobre Bioética e Direitos Humanos. Sua articulação frente à Arquidiocese de São Paulo deixou como legado as Comunidades Eclesiais de Base, Operação Periferia, Brasil - Nunca Mais, Comissão Justiça e Paz, as Pastorais Sociais - muitas foram as contribuições concretas do arcebispo - hoje emérito - de São Paulo. A sua coragem de ver a dignidade humana em cada semelhante, coragem de assumir as lutas justas e doar-se ao próximo.

Nas palavras de Dalmo Dallari, “qualquer ação humana que tenha algum reflexo sobre as pessoas e seu ambiente deve implicar o reconhecimento de valores e uma avaliação de como estes poderão ser afetados”.³⁶ D. Paulo, nesta pesquisa, foi percebido como alguém capaz de exercer sua função social em vista do bem do próximo, independente de sua posição ideológica, religiosa, social ou econômica. Visava defender o humano e assim fez. Não obstante críticas, rompimentos de pessoas influentes, perseguição até de setores da Igreja Católica e outros fatores de ordem desestimulante, manteve-se convicto de sua fé que transcendia a sacristia, como propôs o Presidente Médici que queria limitá-lo ao aspecto religioso, e atingia a vida no seu concreto, principalmente onde ela estava ameaçada: nos porões da ditadura ou nas periferias marginalizadas pelos poderes públicos.

Na homenagem que marcou sua despedida à frente da Arquidiocese de São Paulo, na Catedral da Sé, estavam presentes justamente as parcelas conhecidas como excluídas. Eram mulheres, negros, operários e os chamados “meninos de rua”.

³⁶ DALLARI, Dalmo de Abreu. Bioética e Direitos Humanos, A vida humana como valor ético. Disponível em <www.ufpel.tche.br/medicina/bioetica/artigo6.pdf> Acesso 24 abr. 2015.

Durante os 28 anos de seu episcopado na capital paulista, diversas entidades tiveram um lugar privilegiado, cabendo destacar a Comissão Justiça e Paz e o Clamor (Comitê de defesa dos Direitos Humanos).

Recentemente, como reconhecimento do legado de d. Paulo, o senado federal o homenageou, junto a mais quatro cidadãos, a receber a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara. Em discurso justificando a homenagem, o senador Pedro Simon (PMDB-RS) valorizou a trajetória de d. Paulo, citando sua proeminência no Projeto Brasil: Nunca Mais, na pesquisa informações sobre a repressão durante a ditadura militar e consequente denúncias públicas, além da venda do palácio episcopal de São Paulo para empregar os recursos na construção de centros comunitários.

REFERÊNCIAS

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil Nunca Mais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.

BATISTA, Bento da Gama. **1964 - Agonia em Fernando de Noronha**: depoimento sobre o cárcere da ditadura militar / 2000 Ed. Universitária, UFPB / Autor Associado.

BEAUCHAMP, T. L.; CHILDRESS, J. F. **Principles of Biomedical Ethics**. 4. ed. New York: Oxford University Press, 1994.

BETTO, Frei. **Da prática da Pastoral popular**. Encontros com a Civilização Brasileira. v. 2. Rios de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

CARDOSO, Ciro Flamariom e VAINFAS, Ronaldo (org). **Domínios da História. Ensaios de Teoria e Metodologia**. Rio de Janeiro: Campus 1997.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Bioética e Direitos Humanos, A vida humana como valor ético**. Disponível em <www.ufpel.tche.br/medicina/bioetica/artigo6.pdf> Acesso 24 abr. 2015.

DINIZ, DÉBORA; GUILHEM, DIRCE. **O que é Bioética**. São Paulo, Brasiliense, 2007.

FICO, Carlos. **Como eles agiam / os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política** / 2001 Record.

FORTES, Paulo A. de Carvalho. Artigos de atualização: **A bioética em um mundo em transformação**. Revista Bioética. Brasília, v. 19, n. 2, p. 319-327, 2011.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Envergonhada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. **A Ditadura Escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

JOSÉ, Emiliano. Carlos MARIGHELLA. **O inimigo número um da ditadura militar**. 1997 Sol & Chuva.

KUCINSKI, Bernardo, **O fim da ditadura militar**. 2001 Contexto.

LAMARÃO, Sérgio. **A conjuntura de radicalização ideológica e o golpe militar: A Marcha da Família com Deus pela Liberdade**. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/AConjunturaRadicalizacao/A_marcha_da_familia_com_Deus>. Acesso 17 mar 2015.

LIBÂNIO, J. B. **Conflito Igreja-Estado**. Encontros com a Civilização Brasileira. v. 4. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

MELO, Jermir Pinto de, **Feridas da Ditadura Militar**. 2001 DTP Design Gráfico.

MIRANDA, Nilmário, **Dos filhos deste solo / mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado**. 1999. Ed. Fundação Perseu Abramo / Boitempo.

NEVES, M. C. P. **A bioética e sua evolução**. Revista O Mundo da Saúde. São Paulo, v. 24, n. 3, p. 211-22, maio/jun. 2000.

OLIVEIRA REIS Filho, Daniel AARÃO, **Ditadura militar, esquerdas e sociedade**. 2000 J. Zahar.

PESSINI, Leo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. **Problemas atuais da Bioética**. 8. ed. São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Loyola, 2008.

POTTER, Van Rensselaer. **Bioethics: bridge to the future**. Jersey: Englewood Cliffs, Prentice-Hall, INC., 1971.

PRIORI, Angelo Aparecido. **A Doutrina de Segurança Nacional e o manto dos Atos Institucionais durante a ditadura militar brasileira**. Revista Eletrônica Espaço Acadêmico, Maringá, v. 35, 2004.

RAMOS, André L S Cruz. **Curso de Direito Empresarial – o novo regime jurídico-empresarial brasileiro**, 3ª ed., Editora Juspodvm, Salvador: 2009. Disponível em: <<http://brasildireito.wordpress.com/2010/10/24/andre-luiz-santa-cruz-ramos-curso-de-direito-empresarial-o-novo-regime-juridico-empresarial-brasileiro-3%C2%AA-ed-2009-baixar/>>. Acesso em: 24 abr. 2015.

RODRIGUES, Cátia Regina: **A Arquidiocese de São Paulo na gestão de d. Paulo Evaristo Arns (1970-1990)**. Dissertação de Mestrado em História Social. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

SERBIN, Ken, **Diálogos na sombra / bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura**. 2001: Companhia das Letras.

SKIDMORE, Thomas E. **Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985**. Tradução Mario Salviano Silva. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SILVA, MJM. **A Relação Igreja-Estado: do conflito à parceria**. Piauí, Sem data.

Disponível em <<http://www.ufpi.br/mesteduc/eventos/iiencontro/GT-4/GT-04-05.htm>> Acesso em 18 de Abr. 2015.

SYDOW, Evanize e FERRI, Marilda. **Dom Paulo Evaristo Arns: Um homem amado e perseguido**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

VALLE, Maria Ribeiro do, 1968 / **o diálogo é a violência: movimento estudantil e ditadura militar no Brasil** / 1999 Ed. da UNICAMP.

VIER, Frederico. **Compêndio do Vaticano II: Constituições, decretos e declarações**. Petrópolis, RJ: Vozes (sem data)

VILLA, Marco Antonio, **Sociedade e história do Brasil, | XIII : a ditadura militar**. 2001 Instituto Teotônio Vilela.